



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares

Certificados Digitais A3 Cert-Jus



Documento 13 do PROAD 3151/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.GDVT.VMMK:
<https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. É a autenticidade que garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades. Já a integridade garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria.

Os sistemas que fazem parte da modernização do Poder Judiciário nacional, tal como o PJE, exigem que o magistrado e o servidor, bem como os documentos gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de **certificados digitais pessoais do tipo A3**. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos criptográficos de suporte (tokens) para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória N° 2.200-2.

A certificação digital é um dos principais aspectos que o Tribunal deve estar atento para esta nova fase da Justiça Brasileira no que compete a utilização de sistemas processuais nacionais informatizados. A título de exemplo, para o servidor ou magistrado praticar qualquer ato processual dentro do PJE, ele precisará de um certificado digital: ferramenta que exerce a função da assinatura pessoal em ambientes virtuais.

A consolidação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho e a tramitação de quase a totalidade dos processos administrativos deste egrégio Tribunal em meio eletrônico através do Sistema PROAD, ambos utilizando certificados digitais para a sua plena operação, faz com que os riscos potenciais sobre a disponibilidade dos serviços e processos que apoiam as atividades finais e administrativas deste Tribunal aumentem caso o acesso aos certificados digitais, pelos seus usuários, seja restringido.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O SIRCAD e os Sistemas da Receita Federal para envio da DIRF são exemplos de outros sistemas que também utilizam acesso autenticado por certificado digital, neste caso o **certificado A3 de pessoa jurídica, também conhecido como e-CNPJ**, que também pode ser armazenado em um dispositivo criptográfico *token* com conexão USB.

Nos casos de perda, roubo, dano, esquecimento das senhas ou expiração da validade do certificado digital o usuário ficará impossibilitado de utilizar o PJE e qualquer outro sistema que exija o certificado digital como forma de autenticação.

A utilização de certificados digitais é um dos requisitos para a utilização de sistemas de informação de procedimentos judiciais, conforme regulamenta a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD, art. 20, §1, inciso V) e segue uma tendência mundial em segurança da informação.

A aquisição de novos certificados está amparada pela resolução nº 164/2016 do CSJT (art. 10, inciso IV):

“fornecer pelo menos 2 (dois) certificados digitais para cada magistrado, preferencialmente de autoridades certificadoras diferentes, e pelo menos 1 (um) certificado digital para cada usuário interno do PJe, substituindo-os no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da expiração da validade e imediatamente nos casos de defeitos que impeçam a utilização;”.

O dispositivo criptográfico visa a manutenção das credenciais de acesso ao PJE. No caso de indisponibilidade de um dos certificados, as atividades essenciais não serão interrompidas, garantindo a redundância de acesso ao PJE para os Magistrados.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A demanda apresentada consiste em adquirir certificados digitais, emitidos por empresas certificadoras, de modo contínuo, dado que há no tribunal uma demanda mensal da solução de certificação digital e cuja interrupção comprometeria a prestação da atividade finalística da instituição. O serviço é composto de diferentes objetos, enumerados a seguir, que possuem os seguintes requisitos técnicos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- **Certificado digital A3 para pessoa física**

- Certificado digital para pessoa física do tipo A3:
 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física Cert-JUS, Institucional, aderente ao padrão ICP-Brasil, cadeia AC-JUS, com prazo de validade de 3 anos;
 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro conforme determina a ICP-Brasil;
 - A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante;
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - Posto de atendimento na cidade de Fortaleza-CE, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;
 - Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;
 - Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica, a critério do Contratante;
 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior.
- Visita técnica para validação da documentação e emissão do certificado digital:
 - Visita de representante da contratada para validação da documentação e emissão de certificado A3, Cert-Jus Pessoa Física ou e-CNPJ Pessoa Jurídica, nas dependências da contratante;
 - Deverão ser realizadas nos endereços das dependências das unidades do Tribunal;
 - As emissões deverão ocorrer entre horário de 8h às 18h, em horário específico a ser combinado com o contratante. O representante da contratada deverá antecipar-se ao horário



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

agendado para a emissão de modo a realizar quaisquer testes, ajustes ou configurações que achar necessário em seus equipamentos;

- O contratante proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão dos certificados deverão ser providos pela contratada;
- O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior;
- Caso as autoridades e servidores agendados para emissão não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante.

- **Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)**

- Certificado digital para pessoa jurídica do tipo A3:
 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, aderente ao padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 anos;
 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras funções;
 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
 - A mídia criptográfica é de responsabilidade do Contratante;
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - Posto de atendimento na cidade de Fortaleza-CE, para emissão dos certificados sem a necessidade de visita técnica;
 - Emissão e gravação compatíveis com qualquer mídia criptográfica homologada pelo ITI ou certificada pelo Inmetro;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica, a critério do Contratante;
- O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior.
- Visita técnica para validação da documentação e emissão do certificado digital:
 - Visita de representante da contratada para validação da documentação e emissão de certificado A3, Cert-Jus Pessoa Física ou e-CNPJ Pessoa Jurídica, nas dependências da contratante;
 - Deverão ser realizadas nos endereços das dependências das unidades do Tribunal;
 - As emissões deverão ocorrer entre horário de 8h às 18h, em horário específico a ser combinado com o contratante. O representante da contratada deverá antecipar-se ao horário agendado para a emissão de modo a realizar quaisquer testes, ajustes ou configurações que achar necessário em seus equipamentos;
 - O contratante proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão dos certificados deverão ser providos pela contratada;
 - O prazo de atendimento será de até 10 dias úteis após a solicitação do serviço, podendo, a critério da contratante, ser agendado para data posterior;
 - Caso as autoridades e servidores agendados para emissão não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como prestado;
 - Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da contratante.

Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Orientação Técnica nº 01/2017 TI Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Requisitos sociais, ambientais e culturais

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução 103/CSJT/2012 - Anexo I - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que o uso de certificados digitais já ocorre regularmente e que os processos de validação, emissão e revogação ficarão a cargo da contratada. Opcionalmente, realizar-se-á um repasse de conhecimento interno para os usuários a fim de se prover orientações de uso geral e para tratar de benefícios advindos com o uso da solução.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualiza-se as seguintes soluções possíveis:

- **SOLUÇÃO 1 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO SUBORDINADA À AC-JUS**

A Autoridade Certificadora Raiz (AC – Raiz) da ICP-Brasil é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu.

A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados e de fiscalizar e auditar as autoridades certificadoras, autoridades de registro e demais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as Autoridades Certificadoras – ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Desempenha como função essencial a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados e manter registros de suas operações, além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades de Registro a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação feita.

A Autoridade de Registro (AR) é uma entidade responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. É vinculada a uma AC e tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais (para aquela AC). Realiza também a identificação, presencialmente, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Pode estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade remota.

A AC-JUS é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida por um poder judiciário. Foi criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil. O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados que fossem específicos para aplicações do Judiciário.

A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário fomentando o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos eletrônicos, viabilizando dentre outros, o Processo Judicial Eletrônico – PJE. A AC-JUS por ser uma AC de 1º nível não emite certificados para os usuários finais, isto é, apenas emite certificados para as suas Autoridades Certificadoras subordinadas. Estas sim, emitem, mediante solicitação de suas ARs, os certificados para os usuários finais, que podem ser magistrados e servidores, equipamentos e aplicações dos poderes judiciário, executivo e legislativo. Atualmente compõem a cadeia da AC-JUS: Certisign-JUS, Serasa-JUS, Valid-JUS, Soluti-JUS, Serpro-JUS e Caixa-JUS.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Posto isso, uma solução encontrada para atender a demanda por certificação digital, é tornar o TRT7 uma Autoridade Certificadora, subordinada à AC-JUS, e assim emitir por conta própria os certificados para magistrados, para servidores e demais colaboradores.

Os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil, conforme DOC-ICP 03, devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados.

Para ser uma Autoridade Certificadora (AC), o candidato deve ainda apresentar, no mínimo, uma segunda entidade operacionalmente vinculada, candidata ao credenciamento para desenvolver as atividades de Autoridade de Registro (AR), ou solicitar o seu próprio credenciamento como AR; apresentar a relação de eventuais candidatos ao credenciamento para desenvolver as atividades de Prestador de Serviço de Suporte (PSS); ter sede administrativa localizada no território nacional; e ter instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação, localizadas no território nacional, ou contratar PSS que a possua.

Para se tornar uma Autoridade de Registro (AR), também precisa estar operacionalmente vinculados a, pelo menos, uma AC ou candidato a AC, relativamente às Políticas de Certificados, ter sede administrativa, instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica compatíveis com a atividade de registro. Além de apresentar a relação de eventuais candidatos a PSS.

Operacionalizar tal solução envolveria substancial investimento financeiro (aquisição de equipamentos e software específico, capacitação das complexas operações técnicas envolvidas), logístico (além da necessidade de expansão ou adequação física da infraestrutura de dados, as atividades de controle e emissão de certificados alocação de espaços físicos onde as atividades possam ser realizadas e adaptação da estrutura hierárquica do órgão para acomodar o novo serviço), temporal (a candidatura e subsequente aprovação do registro de AC é morosa e depende de órgãos externos ao TRT7) e humano (servidores deverão ser designados para as novas funções, ou acumulá-las com muitas já preexistentes).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Destarte, a opção pela solução de implantação de uma AC no TRT7 é demorada, exigente e com custo de implantação e operacionalização elevados.

● **SOLUÇÃO 2 - CADASTRO DE UMA AUTORIDADE DE REGISTRO PARA O TRT7 (AR-TRT7), VINCULADA A UMA EVENTUAL AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (AC-JT), SUBORDINADA À CADEIA AC-JUS**

Esta solução consiste na criação, potencialmente em outro Órgão da Justiça Trabalhista, de uma Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho (AC-JT), subordinada à AC-JUS. Neste cenário, o TRT7 se cadastraria para atuar como uma Autoridade de Registro (AR) subordinada à essa AC-JT recém-criada.

Além de todos os processos e auditorias em necessários para a criação da AC-JT e AR-TRT7, haveria necessidade da formalização de acordos entre os Tribunais da Justiça do Trabalho e a Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho, que preferencialmente seria implantada em órgão central, como o TST ou CSJT.

Nossa AR-TRT7 faria o trabalho de validação dos demandantes e solicitaria à AC-JT a emissão de seus certificados digitais.

Destarte, o processo requer a implantação prévia de uma AC-JT que ainda não existe, para assim iniciar o cadastro de uma AR-TRT7. Seria um processo exigente, ainda mais demorado e provavelmente mais caro do que o descrito na solução 1.

● **SOLUÇÃO 3 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO INCOMPATÍVEL COM AS NORMATIVAS DA ICP-BRASIL**

Esta solução consistiria em criar uma AC do TRT7 em desacordo com as normas da ICP-BRASIL. Essa abordagem não obedece a resolução nº 164/2016 do CSJT e Portaria GP nº 795/2017 do TRT16 em virtude de ambos os normativos exigirem que os certificados sejam pertencente à cadeia “Cert-JUS”. Assim, no âmbito da Justiça do Trabalho, o acesso a sistemas, a garantia do não-repúdio e mesmo os documentos assinados com tal certificação digital não estariam hábeis a produzir efeitos legais em seus atos, nos termos da legislação em vigor.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

● **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICA NAS UNIDADES DO TRIBUNAL**

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de um serviço continuado de emissão de certificados digitais compatíveis com o padrão ICP-BRASIL e pertencente à cadeia “Cert-JUS” com possibilidade de visitas técnicas nas dependências do TRT7.

Reforça-se que nesse modelo, deve-se contratar além do serviço de emissão, validação e gravação dos certificados, o serviço de visita técnica nas unidades da Justiça do Trabalho do TRT7, especialmente para a emissão em locais que não são cobertos pela rede de ARs da empresa contratada, como as Varas do Trabalho no interior do estado.

A Estrutura da ICP-Brasil, AC JUS, está disponível no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação¹. Nela, percebe-se que estão credenciadas as seguintes AC-JUS: AC CAIXA JUS, AC SERPRO JUS, AC SERASA JUS, AC CERTISIGN JUS, AC VALID JUS e AC SOLUTI JUS.

Usualmente o processo de validação e emissão de certificado digital é realizado por um funcionário da contratada, fora do ambiente físico do TRT7, em uma de suas Autoridades de Registro, impreterivelmente na presença do pretense titular do certificado e/ou da autoridade competente do órgão. Este processo demora em média 60 minutos, além do tempo de deslocamento, o que notadamente ocasiona um custo indireto ao erário, relativo às despesas de deslocamento e devido à indisponibilidade do servidor ou magistrado para outras atividades durante todo o processo (deslocamento ida + validação presencial + emissão do certificado + deslocamento volta).

Há situações em que os magistrados ou os servidores estão lotados em localidades, em especial as interioranas distantes dos grandes centros, onde não existe um ponto de presença da autoridade certificadora, tornando o processo ainda mais dificultoso.

Muito embora esta solução apresenta este ponto negativo em relação à logística do processo de validação e emissão dos certificados, o mercado tem oferecido uma atenuante razoável, qual seja fornecer um serviço de visita técnica para efetuar a validação presencial e emissão de certificado, sem que haja necessidade do futuro

¹ http://www.iti.gov.br/images/repositorio/autoridades-certificadoras/ac_jus.pdf



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

titular do certificado e/ou da autoridade competente do órgão deslocar-se até a contratada.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

1.1.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio do Pregão Eletrônico N° 13/2017, realizou registro de preços para contratação de serviço de emissão de certificados digitais A3 padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados e de serviço de emissão de certificado digital A3 padrão ICP-Brasil com fornecimento de dispositivo token de armazenamento de certificado digital. Os itens 2 e 3 do Pregão especificam objeto semelhante ao deste estudo preliminar.

1.1.2.2 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF), por meio do Pregão Eletrônico n° 04/2017, também realizou registro de preços para contratação de prestação de serviço de certificação digital para usuários e máquinas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB. O item 2 do Termo de Referência especifica objeto semelhante ao pretendido nesse estudo preliminar.

1.1.2.3 Comissão de Valores Mobiliários RJ (MF-CVM-RJ)

A Comissão de Valores Mobiliários no Rio de Janeiro (MF-CVM/RJ), por meio do Pregão 16/2017, registrou preços para a aquisição de certificados digitais A3 pessoa física, A3 pessoa jurídica, visitas para validação da documentação e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

dispositivo móvel criptográfico para armazenamento do certificado digital (Token) bem como de todos os procedimentos necessários à emissão. Os itens 1, 2, 3 e 5 especificam objetos semelhantes ao deste estudo preliminar. O Edital deste pregão não permite adesão.

1.1.2.4 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Pregão Eletrônico nº 50/2016, realizou registro de preços para a aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação. Os itens 2, 3, 6 e 7 especificam objeto semelhante ao deste estudo preliminar.

1.1.2.5 Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA)

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), por meio do Pregão Eletrônico nº 47/2017, realizou registro de preços para a aquisição de certificados digitais Cert-Jus, incluindo certificados digitais A3 para pessoa física e dispositivo token USB para armazenamento de certificado digital. Os itens 1 e 2 especificam objeto semelhante ao deste estudo preliminar.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se vislumbram outras soluções disponíveis no mercado além da emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, uma vez que essa é essencial para o funcionamento do Processo Judicial Eletrônico e outras aplicações, regulamentada pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e provida por diferentes fornecedores.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação. Ademais, a aquisição em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

análise contempla a emissão de certificados digitais com fornecimento acessório de dispositivos de hardware, que obviamente não é foco daquele Portal.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é responsável pela manutenção da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz) tem como prerrogativa o controle das políticas e regulamentações relacionadas à tecnologia de certificação digital.

De forma a garantir os requisitos legais previstos na Lei 11.419/2006 e pela Medida Provisória nº 2.200-1/2001, não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2/2001, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

A solução especificada deve obedecer os normativos da ICP Brasil quanto ao certificado digital emitido para magistrados e servidores do Poder Judiciário.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à aquisição de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela 1 a seguir apresenta a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais estimativas foram ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala e às necessidades intrínsecas de cada órgão.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo por Ano
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3	R\$ 99,93	R\$ 299,80
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500	R\$ 77,23	R\$ 38.615,00
	3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50	R\$ 646,26	R\$ 32.313,17
Total MÁXIMO GRUPO 1						R\$ 71.227,96

O detalhamento da estimativa preliminar de custos está presente no **Anexo B – Detalhamento da Estimativa de Custos**.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

No tocante às **SOLUÇÕES 1, 2 e 3**, há necessidade de um tempo muito maior que o disponível neste momento para o aprofundamento e amadurecimento dos estudos destinados ao planejamento e implantação de AC-JT, em qualquer modalidade. Ademais, como se pôde constatar na explanação de todas essas soluções, em quaisquer dos casos (**SOLUÇÕES 1, 2 e 3**) há mais ônus que bônus. De outro modo, os benefícios não parecem ser suficientes para justificar os altos custos e responsabilidades de gerenciamento envolvidos. Vejamos.

A implantação de uma autoridade certificadora do TRT7 não vinculada à ICP-Brasil, precisaria antes de tudo de nova regulamentação, sem a qual haveria risco de solapamento de qualquer objetivo de credibilidade. E mesmo assim, não atenderia integralmente às necessidades do TRT7, não obstante ter custos também muito elevados, por exigir infraestrutura dedicada e fazer crescer a burocracia e complexidade do gerenciamento dos certificados digitais nesta Justiça. Vale ressaltar que mesmo optando pelo compartilhamento dos recursos de TIC já existentes, os custos de manutenção, principalmente de pessoal, ainda seriam bastante elevados.

Em qualquer dos cenários (com ou sem infraestrutura de TIC dedicada), a **SOLUÇÃO 3** não apresentaria os níveis de segurança, irretratabilidade e compatibilidade encontrados em uma AC pública.

Além disso, haveria um grande problema de compatibilidade com outros sistemas usados no âmbito da Justiça Trabalhista, pois tais certificados funcionariam somente nos sistemas de uso exclusivo (interno), dependendo assim de outros certificados válidos, subordinados à ICP-Brasil, para acesso a sistemas conveniados. Enfim, não haveria reconhecimento desses certificados em uma cadeia de confiança fora da Justiça do Trabalho. Eventualmente, poder-se-ia pensar numa hipótese de se firmar convênios do TRT7 com inúmeras entidades (Serasa, Banco do Brasil, CEF, Banco Central, etc) para diminuir a incompatibilidade. No entanto, para isso ser cogitado, entendemos que seria obrigatória a adoção da AC-JT sem compartilhamento de infraestrutura de TIC, cujo custo é bastante próximo ao de uma AC subordinada à ICP-Brasil.

A criação de uma Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho vinculada à ICP-Brasil (**SOLUÇÃO 2**) apresenta um custo financeiro elevado e contínuo, sendo dependente de vastos recursos orçamentários, tecnológicos e humanos da Justiça Trabalhista ou da subcontratação de prestador de serviço especializado para gestão e manutenção da estrutura da AC. Requer planejamento (com tempo de implantação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

estimado entre 01 a 02 anos) e investimento por longo prazo (além da implantação, atualização tecnológica periódica e manutenção anual). Além disso, há outras “necessidades” do TRT7 que não seriam atendidas, tais como: 1) não garantiria a independência do TRT7 em relação a outros entes, visto que não desobriga o cumprimento das normas operacionais impostas a todos os entes da cadeia hierárquica, inclusive no tocante aos processos de validação presencial do titular do certificado; e 2) não eliminaria ou reduziria, por si só, os impactos negativos do processo de validação presencial por continuar sendo necessária a presença do usuário.

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICA NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E AQUISIÇÃO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN)** é aquela que agrega valor ao TRT7 em termo de eficiência, de eficácia, de economicidade e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse Estudo Preliminar.

Do mesmo modo, SOLUÇÃO 4 é a que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, agregando maior celeridade e padronização no serviço de certificação digital do TRT7, garantindo aumento de produtividade e maior segurança, mitigando os riscos de indisponibilidade de certificados digitais para magistrados e servidores com menor custos.

Por conseguinte, por atender de forma integral a demanda em questão, e sendo a opção mais vantajosa para o Tribunal, optamos pela SOLUÇÃO 4.

Reforça-se que a **SOLUÇÃO 4** é reconhecida no mercado, amplamente aceita e sua segurança e credibilidade é garantida pelo rigoroso processo de credenciamento e auditoria das ACs por parte da ICP-Brasil. Outrossim, o TRT7 não desviaria servidores para atuar em atividades diversas do seu escopo principal, em um momento em que há grande falta de servidores e problemas orçamentários.

Os SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Destarte, a natureza de um serviço continuado é a essencialidade, o atendimento à uma necessidade permanente e contínua assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região possui como missão solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade, assim, a implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho (PJe) permitiu o uso racional e inteligente da tecnologia em favor de uma Justiça do Trabalho mais célere, acessível, econômica, eficiente e sintonizada com a preservação ambiental.

A Resolução CSJT Nº 94/2012, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, PJe, como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, no Art. 5º, declara:

Para acesso ao PJe-JT é obrigatória a utilização de assinatura digital a que se refere o inciso I do artigo 3º desta Resolução.

Assim, torna-se imperiosa a existência de serviço de emissão de certificados digitais para magistrados e para servidores a fim de garantir a manutenção dos certificados ativos, bem como mitigar o risco, na situação de perda, roubo, dano, uso incorreto (esquecimento de senha, etc.) ou expiração da validade do certificado digital, o usuário fique impossibilitado de utilizar os sistemas e processos que apoiam as atividades finais e administrativos deste Tribunal.

Destarte, essa equipe de planejamento compreende que o serviço almejado se enquadra na categoria de **SERVIÇO CONTINUADO** no regime **SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**.

Considerando que essa demanda é caracterizada pela execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05, realizada sobre bens e serviços de informática, e serviços continuados, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/08 – MARE.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, CADEIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CERT-JUS COM VISITAS TÉCNICA NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E AQUISIÇÃO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (TOKEN).

Levando-se em conta um contrato de duração de 12 meses para o serviço de emissão de certificados digitais, a demanda para os exercícios de 2020 está detalhada a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500
	3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50

Tabela 2 – Quantitativo previsto para o TRT7 em 1 ano de contrato

Os certificados do tipo A3 para pessoa física serão utilizados por servidores, ocupantes de cargo comissionado, oficiais de justiça, assistentes de juízes, secretários de audiência, servidores da SETIC e da Administração, Magistrados e a todos os outros servidores que trabalham com o PJE.

Para a definição da quantidade a ser contratada foram analisados os 3 últimos anos de emissões: 450 emissões em 2017, 390 emissões em 2018 e 273 emissões em 2019. Além disso, levamos em consideração que o certificado digital tem validade de 3 anos, portanto em 2020 os 450 certificados emitidos em 2017 estarão vencendo e necessitando de nova emissão. Por outro lado, analisando a quantidade de servidores e magistrados no TRT7, 1339 pessoas, sendo emitido 1 certificado para cada um e 2 certificados para magistrados (80), diretores de secretaria (37), assessores de desembargador e da presidência (16), secretários de audiência (62), oficiais de justiça (66), cargos comissionados CJ (30) e servidores da SETIC (20) a cada 3 anos, temos a necessidade de 550 certificados digitais por ano. Calculando a média entre a previsão de renovação de certificados emitidos em 2017 (450) e a previsão de emissão para 1/3 dos servidores e magistrados do TRT7 (550) temos a necessidade prevista de 500 emissões de certificados digitais A3 pessoa física institucional Cert-Jus a cada ano.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A demanda de certificados do tipo A3 para pessoas jurídicas está listada a seguir:

Unidade Organizacional	Número de Certificados A3 pessoa jurídica
Presidência do Tribunal	1
Diretoria Geral	1
Divisão de Licitações e Contratos	1
Total	3

A quantidade de visitas técnicas para entrega da documentação necessária e emissão do certificado digital foi calculada pela média de 3 visitas por ano para a emissão de certificados digitais A3 pessoa física em cada unidade da Justiça do Trabalho no interior do estado (14), para dar cobertura aos casos onde não é viável o servidor se deslocar até o posto de atendimento da contratada, e 1 visita para cada emissão de certificado digital A3 pessoa jurídica (3), além de 5 visitas extras para serem utilizadas em casos emergenciais não previstos, totalizando o total de 50 visitas.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades deste Regional, no caso de Fortaleza, na Av. Santos Dumont, 3384, Fortaleza-CE e no Fórum Autran Nunes Av. Tristão Gonçalves, 912, Fortaleza-CE, e nas Varas do Trabalho no estado do Ceará localizados nas seguintes cidades: Baturité, Caucaia, Crateús, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Pacajus, Quixadá, Sobral, Tianguá, Eusébio, Aracati, São Gonçalo do Amarante.

As visitas técnicas para emissão de certificados digitais serão realizadas em eventos programados com os servidores e magistrados. Um espaço será reservado para este fim.

As demais emissões serão agendadas em local próprio da contratada, onde será realizado o recebimento da documentação necessária e a emissão do certificado digital, sem a utilização do serviço de visita técnica.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Planejamento Estratégico de TI do TRT 7ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A presente solução de TI está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região para o período 2015-2020:

o Objetivo Estratégico nº 1: Entregar soluções de TI de acordo com os requisitos do negócio, visando a satisfação dos usuários. Prover soluções de TI de acordo com a necessidade da Instituição, garantindo que os serviços de TI sejam ágeis e de fácil utilização, maximizando a utilidade para o usuário.

o Objetivo Estratégico nº 5: Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio. Este objetivo visa garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional.

Planejamento Estratégico de TI do CNJ

A Resolução CNJ Nº 198 de 1º de Julho de 2014 dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. A estratégia do Poder Judiciário para o período 2015/2020 define o seguinte macrodesafio na perspectiva de Recursos:

o *“Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC: Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhado às políticas de TIC definidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Visa garantir confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.”*

A portaria CNJ Nº 167 de 15 de dezembro de 2015 institui o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020. A solução de TI em pauta está alinhada com o seguinte objetivo estratégico:

o *“Objetivo Estratégico XII – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação.”*

A resolução CNJ Nº 211 de 15 de dezembro de 2015 institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). O Artigo 3º, Inciso IV, define o seguinte objetivo estratégico na perspectiva de recursos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Objetivo Estratégico Nº 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- Objetivo Estratégico Nº 8: Aprimorar a segurança da informação;
- Objetivo Estratégico Nº 9: Primar pela satisfação dos usuários;
- O Artigo 20º em seu caput diz: *“Art. 20. Os sistemas de informação deverão atender a padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros que venha a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciários, e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.”*
- O Parágrafo 1º, Inciso V trata dos requisitos dos novos sistemas de informação de procedimentos judiciais: *“V — oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).”*

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Dotar o tribunal de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital tipo A3, sob demanda;
- Aumentar a eficiência, eficácia e celeridade no atendimento às demandas de uso de certificação digital no âmbito do tribunal;
- A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre os Órgão do Judiciário e a Receita Federal para troca de informações como: declarações requeridas pela Receita Federal, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados da Receita Federal, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários por meio da Internet;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos;
- Garantir a autenticidade e confiabilidade das transações executadas pelos magistrados e servidores;
- Utilização de certificados digitais A3 armazenados em dispositivos criptográficos homologados pelo ITI;
- Prover aos usuários dos serviços de TI, da área judicial e administrativa, recursos que apoiem a celeridade e qualidade do atendimento jurisdicional;
- Garantir acesso ao PJE a todo servidor e magistrado que necessite utilizar este sistema;
- Cumprir normativo do CSJT: resolução 164/2016.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A seguir é apresentada a demanda de utilização do serviço de emissão de certificação digital do tipo A3.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima utilizada por ano
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, ICP-Brasil, Institucional, A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ)	Emissão	3
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	Emissão	500
	3	Visita técnica para Validação da documentação, Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho do Ceará	Visita	50

Os quantitativos expressos para os itens 1, 2, 3 do Grupo 1 correspondem à quantidade necessária por ano de certificados digitais contemplando:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- **Item 1:** Quantitativo de usuários do tipo pessoa jurídica que utilizam autenticação por e-CNPJ;
- **Item 2:** Quantitativo estabelecido a partir da quantidade de usuários do tribunal que utilizam o PJE ou outro sistema que exija autenticação por certificado digital A3;
- **Item 3:** Quantidade de Visitas técnicas para validação da documentação, emissão e gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho no Ceará.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Convém que, para as visitas técnicas de validação e emissão dos certificados digitais do tipo A3, sejam relacionados pela contratada os recursos necessários para provimento de infraestrutura física, como: pontos de energia, mobiliário, entre outros que sejam necessários para realização das atividades.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, constante do item 1.1.9, mais os quantitativos estimados chegou-se à estimativa de orçamento total de **R\$ 71.227,96** a cada 12 meses, renováveis por até 60 meses.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no tribunal.

Os recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pelas contratadas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa pretendida, o tribunal poderá proceder com a contratação de outra empresa.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, aplicam-se as cláusulas contratuais estipuladas, e procede-se com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não há necessidade de previsão de transição contratual. Uma vez emitidos, os certificados digitais permanecem em funcionamento até o fim de sua validade, após a qual, basta ser realizada nova emissão por alguma das várias empresas no mercado que oferecem o serviço.

Não há:

- a) necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- c) devolução de recursos materiais;
- d) revogação de perfis de acesso;
- e) eliminação de caixas postais.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC que não depende da contratada após a sua emissão, essa estratégia não se aplica ao contexto da contratação. Os direitos autorais dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados na contratação são resguardados e garantidos pela legislação nacional e internacional aplicável.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O objeto em questão pode ser classificado como bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 10.024/2019. Se caracteriza ainda como serviços técnicos associados a software (bem de informática), nos termos do inciso IV do Artigo 16-A da Lei nº 8248/91.

O objeto em questão é um serviço continuado. É essencial pois o acesso a todas as funcionalidades do PJE, sistema de Processos Judiciais Eletrônicos, só é permitido através do uso do certificado digital. Sem o acesso a todas as funcionalidades do PJE e PROAD por parte dos servidores e magistrados do TRT7 as atividades finalísticas deste órgão ficam impossibilitadas de ser realizadas. Não há previsão da extinção do uso do certificado digital no PJE, PROAD (SAF) e sistemas da Receita Federal do Brasil, deste modo, a presente contratação visa atender uma necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste tribunal, de modo que sua interrupção compromete o cumprimento de nossa missão institucional.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Por conta do emprego na atividade contratada, justificando a contratação conjunta por ocasião da impossibilidade de uma empresa efetuar visitas para validação documental e uma outra emitir os certificados digitais. Daí porque a adjudicação será feita em grupo. Sob outro ângulo, a divisão do Grupo 1, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

- 1) Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução da solução em lugares diferentes, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.
- 2) Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados em emissão de certificados digitais e visita técnicas para validação nas unidades da Justiça do Trabalho, com vistas à modernização da gestão deste Tribunal, abrangendo serviços de validação, emissão e visita técnica de forma continuada. A essência do objeto é a modernização deste egrégio tribunal, a partir daí, a especificação técnica detalha as atividades que integram os serviços do Grupo 1. Por seu turno, as atividades elencadas são interdependentes mutuamente, altamente acoplada, por conseguinte, a ineficiência de um desses serviços pode acarretar prejuízo nos demais. O Grupo 1 é composto por atividades de certa complexidade e absolutamente dependente umas das outras, de tal modo que a prestação de tais serviços por empresas diversas trariam enorme prejuízo para a administração. Neste cenário, não se pode imaginar um licitante executando o serviço de emissão e outra empresa responsável pela visita técnica na instituição, na mesma solução, de forma confiável.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 3) Sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que pertine ao ganho de escala:
- a) A economia para administração, neste caso, é um fator da não-divisão do objeto licitatório, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos;
 - b) além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;
 - c) as visitas às unidades da JT e a emissão dos certificados A3 e-cnpj, podem ser economicamente desinteressante as empresas aumentando a probabilidade de licitação deserta nesses itens se licitado de forma isolada.
 - d) a contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados facilita o processo de certificação digital, uma vez que os serviços são visceralmente conexos;
- 4) Sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante o processo de produção, inclusive comprometendo sua solução.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada de forma integral. Os itens do grupo único só poderão ser adjudicados a um mesmo fornecedor.

Esse entendimento se deve ao fato dos bens e serviços estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

As visitas técnicas para validação documental referente ao item 3 e as emissões dos certificados referentes aos itens 1 e 2 somente poderão ser realizados por um único prestador de serviço.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Não há como um prestador de serviços receber e validar a documentação do titular do certificado digital que será emitido por outro prestador. A atividade de receber e validar a documentação do titular do certificado digital somente é realizada pelo mesmo prestador que irá emitir o certificado ou por terceiro por ele credenciado. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não teremos como garantir a conformidade entre os itens especificados.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Considerando que o método aplicado para esta contratação será o da demanda por escopo, onde o TRT da 7ª Região, na função de CONTRATANTE, define em contrato as atividades a serem executadas, os resultados esperados, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de execução em conformidade com os adotados pela organização, cabendo à pretendente CONTRATADA estipular o custo.

Desta forma, pode-se concluir que a melhor opção é “**Pregão**” sendo, preferencialmente, em sua forma **eletrônica** e do tipo “**Menor Preço**”.

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns prestadores de serviços no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, pode ser contratado por fornecedor que apresente o menor custo.

Não haverá exclusividade ou cota para participação de ME/EPP, pois em pesquisa realizada no mercado não encontramos um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Lei Complementar 123/2006, Art. 46, inciso II.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Os itens 1, 2 e 3 são serviços de terceiros contratados para execução da validação da documentação e emissão do certificado.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do tribunal, foram previstos na ação "Serviço de emissão de certificado digital A3 institucional", do Plano de Contratações de TIC do ano de 2020.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O art. 167 da Constituição Federal traz algumas vedações em relação à criação de despesas, como vedação de realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (inciso II).

A determinação legal de que os contratos têm sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários admite algumas exceções. Estas vêm dispostas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...

A segunda exceção diz respeito aos serviços de natureza contínua, que são aquelas prestações auxiliares e necessárias à Administração no desempenho de suas funções. Tais serviços, se paralisados, põem em risco a continuidade das atividades da Administração Pública. A hipótese diz respeito a contratações que se estendem por mais de um exercício financeiro, como é o caso de vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores.

Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A doutrina compreende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses. Em caso de não aplicação do prazo padrão de 12 (doze) meses, impõe-se a justificativa da adoção desse prazo diferente. Já quando o período é o padrão, dispensa-se a motivação.

Destarte, sugere-se que a vigência do contrato **seja de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser **prorrogado até 60 (sessenta) meses**, conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

A SETIC indica a equipe responsável por prestar apoio à Contratação:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho
E-mail:	alfredo@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9328
Nome:	Rayrone Zirtany Nunes Marques
E-mail:	rayrone.marques@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9354
Nome:	Olintho Amora Gadelha Neto
E-mail:	olintho.neto@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9328

Tabela 12 – Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, a SETIC faz as seguintes indicações:

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor do Contrato:	
Nome:	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho
E-mail:	alfredo@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9328
Substituto do Gestor do Contrato:	
Nome:	Meireles Silva Lira Junior
E-mail:	meireles@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9204
Fiscal do Contrato:	
Nome:	Rayrone Zirtany Nunes Marques
E-mail:	rayrone.marques@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9354
Substituto do Fiscal Técnico:	
Nome:	Olintho Amora Gadelha Neto
E-mail:	olintho.neto@trt7.jus.br
Telefone:	(85) 3388-9328

Tabela 13 – Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, mais especificamente o histórico da Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de TIC, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Parada nas emissões de certificados digitais.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Substituição emergencial do contrato		DSSUTIC
	2	• Composição de sanções contratuais adequadas		DSSUTIC

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Empresa não atende os chamados de acordo com a qualidade necessária..	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Compor sanções contratuais adequadas		Integrante Demandante do ETP

Risco 3	Risco:	Certificado emitido em cadeia inválida.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Empresa emite os certificados digitais em cadeia inválida ou em não conformidade com a ITI e ICPBrasil.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	1	<ul style="list-style-type: none">• Verificar e testar todos os certificados digitais emitidos antes de realizar qualquer pagamento.	Fiscal Demandante e titulares dos certificados digitais
--	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

5 ANEXOS

Anexo A – Potenciais Fornecedores

Anexo B – Memórias de Cálculos

6 ASSINATURAS

Considerando a demanda, a efetividade da solução, a capacidade de recepção do objeto, bem como seu armazenamento, distribuição e instalação, os integrantes da equipe de planejamento da contratação, descritos abaixo, declaram a viabilidade desta contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Rayrone Zirtany Nunes Marques Mat.: 30871873	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho Mat.: 30871551	Lenívia de Castro e Silva Mendes Mat.: 30871513
Fortaleza/CE, 04 de março de 2020.		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

Solução de Certificação Digital para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

	FORNECEDOR
1	Nome: Certisign Sítio: http://www.certisign.com.br
2	Nome: Soluti Sítio: http://www.solutinet.com.br
3	Nome: Valid Sítio: http://www.validcertificadora.com.br
4	Nome: Serasa Sítio: https://serasa.certificadodigital.com.br
5	Nome: Digisec Sítio: https://ardigisec.acsoluti.com.br
6	Nome: Serpro Sítio: https://certificados.serpro.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo B - Detalhamento das Estimativas de Custo

Estimativa de valores para aquisição de certificado digital, considerando a pesquisa de preços públicos e privados praticados no mercado com serviços de validação e emissão de certificados digitais e aquisição do dispositivo do tipo token criptográfico para armazenamento do certificado.

O preço dos serviços de emissão de certificado digital é fortemente influenciado pela infraestrutura necessária para tal serviço. A emissão em si não possui custo relevante quando comparada ao conjunto de computadores, servidores, infraestrutura de rede e segurança e credenciamento e homologação junto ao ITI necessários para a sustentação do serviço, sites e geração das cadeias de certificado. Uma vez que tal infraestrutura já está operante, o preço da emissão pode variar bastante de acordo com a estratégia comercial de cada empresa. Temos como exemplo o pregão 50/2018 do CNJ, onde a empresa Soluti apresentou preços muito baixos e cujos serviços foram realizados satisfatoriamente neste tribunal. Deste modo, reservamo-nos a excluir os preços excessivamente elevados e manter os preços mais baixos, dado que mesmo assim é possível cumprir com os requisitos exigidos.

Item 1- Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital, e-CNPJ, A3, para Pessoa Jurídica, validade de 3 anos:

Órgão / Fornecedor	Valor Unitário(R\$)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Pregão 28/2018 Item 2 - Fornecedor Digisec	R\$ 151,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - Pregão 38/2018 Item 5 - Fornecedor Digisec	R\$ 139,99
CNJ - Pregão 50/2018 Item 3 - Fornecedor Soluti	R\$ 19,14
TRT16 - Pregão 39/2018 Item 2 - Fornecedor Soluti	R\$ 89,60
Certisign - Proposta Comercial	R\$ 380,00 * (excessivamente elevado)
Soluti - Proposta Comercial	R\$ 340,00 * (excessivamente elevado)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Valor Unitário Médio (R\$)	R\$ 99,93
-----------------------------------	------------------

Item 2 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, validade de 3 anos:

Órgão / Fornecedor	Valor Unitário(R\$)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Pregão 28/2018 Item 1 - Fornecedor Digisec	R\$ 89,47
CONS.REG.DE ENGEN. E AGRONOMIA DE M.G.SUL - Pregão 03/2019 Item 1 - Fornecedor Digisec	R\$ 62,99
CNJ - Pregão 50/2018 Item 2 - Fornecedor Soluti	R\$ 19,16
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL - Pregão 13/2018 Item 2 - Fornecedor Digisec	R\$ 136,00
Procuradoria Geral do Trabalho DF - Pregão 24/2018 Item 1 - Fornecedor Valid	R\$ 90,00
TRT16 - Pregão 39/2018 Item 3 - Fornecedor Soluti	R\$ 88,00
TRT9 - Pregão 10/2019 Item 1 - Fornecedor: DIGISEC	R\$ 54,99
Certisign - Proposta Comercial	R\$ 200,00 * (excessivamente elevado)
Soluti - Proposta Comercial	R\$ 240,00 * (excessivamente elevado)
Valor Unitário Médio (R\$)	R\$ 77,23

Item 3 - Visita técnica para validação da documentação e Emissão e Gravação de Certificado Digital nas unidades da Justiça do Trabalho no Ceará:

Órgão / Fornecedor	Valor Unitário(R\$)
TRT16 - Pregão 39/2018 média dos itens 5 a 20 - Fornecedor Soluti	R\$ 588,79
Certisign - Proposta Comercial	R\$ 850,00
Soluti - Proposta Comercial	R\$ 500,00
Valor Unitário Médio (R\$)	R\$ 646,26



Cliente TRT 7 CEARÁ

Nome do contato Alfredo Malheiros Filho

E-mail alfredo@trt7.jus.br

Dados da Proposta

00000223

20/02/2020

30 dias

CERTISIGN

-  **Pioneira** no mercado Certificação na América Latina
-  **Única** com foco exclusivo em **Certificação Digital**
-  Presença nacional e **internacional**
-  **Presente em todas as capitais**, com mais de **1.500 Pontos de Atendimento**
-  **Líder** em Certificação Digital
-  Única empresa credenciada em **múltiplas hierarquias**: ICP-Brasil, Digicert e privada
-  Possui unidade de negócios **especializada no desenvolvimento de produtos e soluções** para pequenas, médias e grandes empresas
-  **7 escritórios**



Projeto internacional no **Peru** e iniciativa nos **EUA e países da Europa**



2 data centers



Única Autoridade Certificadora com o Datacenter **certificado na ISO 27001:2013**



Certificação **ISO 9001:2008**

DESCRIÇÃO

O Certificado Digital é um documento eletrônico usado para identificar pessoas físicas e jurídicas, servidores e softwares no mundo digital. Na prática, o Certificado Digital funciona como uma Cédula de Identidade no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada neste meio.

O Certificado Digital é impreterivelmente gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de (AC).

O e-CNPJ é a versão eletrônica do CNPJ, que garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em todas as transações realizadas no meio eletrônico com validade jurídica.

Processo de Validação Presencial

Para a emissão do Certificado Digital e-CNPJ é necessário realizar o processo de validação presencial, que inclui:

- Apresentação da documentação obrigatória do titular
- Coleta biométrica da digital e da face
- Assinatura dos termos.

A validação presencial pode ser realizada:

- Em um dos mais de 1.000 Pontos de Atendimento da Certisign - serviço incluso no preço do Certificado Digital; ou
- no local de preferência do titular (validação presencial em domicílio) - serviço com preço sob consulta e sujeito à disponibilidade.

Importante: O serviço de validação presencial está condicionado às imposições apresentadas na Resolução nº 130, de 19.09.2017, que disciplina estes serviços no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

APLICAÇÕES DO e-CNPJ

- Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC)
- Disponibilidade de outorga de Procuração Eletrônica para Pessoas Físicas e/ou Jurídicas
- Obtenção de cópias das DARFs recolhidas desde 1993
- Cópia das DITRs – Declaração do Imposto Territorial Rural – desde 2006
- REDARFNET – Retificar DARFs recolhidos com dados errados
- Parcelamento On-Line de débitos das Pessoas Jurídicas

- Consultas e emissão de todos os pagamentos dos impostos realizados na Pessoa Jurídica
- SPED – Consulta e/ou download dos arquivos enviados
- Entrega das declarações: DIPJ, DCTF, DITR
- Emissão de Nota Fiscal Eletrônica
- Acesso ao sistema Conectividade Social para FGTS

Indicação de uso: certisign.com.br/certificado-digital/indicacao-uso.

Produto	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total
e-CNPJ A3 somente certificado	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
e-CPF A3 somente certificado	500,00	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
VALIDACAO PRESENCIAL	50,00	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00

Condições comerciais

- Valores expressos em moeda corrente nacional incluindo todos os impostos.
- Caso seja necessário formalizar essa contratação por instrumento contratual, solicite ao seu consultor a minuta contratual.
- Caso necessite de uma visita para validação presencial fora do horário comercial ou no exterior, consulte nosso representante sobre os preços.
- O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

- Esta proposta tem validade a partir da data de emissão. 12
30
- O pagamento deverá ser realizado nos seguintes dias após a emissão da NF-e

Entrega

O prazo de entrega do Certificado é de até 72 horas a partir da realização com sucesso da validação presencial.

Dados Cadastrais

- Razão Social: Certisign Certificadora Digital
- Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 16º andar - São Paulo – SP – Brasil - CEP: 01415-000.
- CNPJ: 01.554.285/0001-75
- Inscrição Estadual: 149.714.249.119
- Inscrição Municipal: 36414891
- Banco: 237 - Bradesco - Ag. 3391 - conta: 016038-5

Considerações Finais

- A Certisign emite eletronicamente e separadamente as notas fiscais para produtos e serviços em cumprimento às normas fiscais estabelecidas. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) se refere a venda de produtos, como o smart card ou token, e é tributada pelo regulamento do ICMS do estado de São Paulo. Já a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) se refere aos serviços prestados pela Certisign, como a validação do Certificado Digital ou a disponibilização de uma licença de uso, e é tributada pelo regulamento do ISS do estado de São Paulo. O envio das notas fiscais é de responsabilidade de cada órgão, que deve encaminhar o documento para o endereço de e-mail informado no aceite do faturamento.

Importante: Desabilite o filtro antispam para o endereço de e-mail informado no aceite de faturamento, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será entregue.

- A partir do momento em que o aceite de faturamento é preenchido e devolvido à Certisign, os processos de faturamento são iniciados. Caso o cliente desista da aquisição, depois de gerada a Nota Fiscal, os encargos tributários devem ser ressarcidos à Certisign.
- A Certisign envia boletos para o endereço eletrônico de cobrança indicado. A responsabilidade pela veracidade dos dados é exclusivamente do contratante. Caso não receba o boleto para pagamento, entre em contato com a antecedência necessária para não comprometer o pagamento até data de vencimento. O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará cobrança de multa e juros.
- Qualquer informação prévia, relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores, tais como data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento de cobrança, etc., deverá estar especificada no momento do aceite da proposta, sob o risco de não ser cumprida em caso de omissão.

Preparado por Rosa Scofano

Email rosa.scofano@certisign.com.br

Celular +55 21991320089

AO,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO.

PROPONENTE:**Empresa:** SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**CNPJ:** 09.461.647/0001-95**Inscrição Estadual:** 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234**Endereço:** Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250**Fone:** (62) 3412-0220**E-mail:** licitacoes@soluti.com.br**Banco:** Banco do Brasil S/A.**Agência nº** 3.311-1**Conta Corrente nº** 22.500-2**Banco:** Caixa Econômica Federal**Agência nº** 4520**OP:** 003**Conta Corrente:** 410-6**Contato:** Samantha Souza.**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1	775	CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 - 3 ANOS	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
2	12	CERTIFICADO PJ A3 - 3 ANOS	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
3	62	VALIDACAO PRESENCIAL	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
4	1235	TOKEN - USB KEY (FEITIAN)	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00

- **Marca da Certificado:** AC SOLUTI
- **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: FEITIAN MODELO: EPASS 2003
- **Prazo de Validade da Proposta:** 90 dias
- **Prazo de Entrega:** Mediante empenho.
- **Local de entrega:** O Contratante deverá comparecer a um Posto de Atendimento da empresa para realização do serviço proposto ou ao uso da visita de validação presencial;
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
- **Observações:** Caso o Contratante opte pela não utilização do serviço de visita para validação presencial, este deverá comparecer a um Posto de Atendimento da empresa para realização do serviço proposto, uma vez que o preço disposto à título de certificação digital não engloba este serviço; As visitas de validação presencial limitam-se ao endereço contido no Termo de Referência, quaisquer alterações de localidades poderão refletir no preço proposto à título de visita; .

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes	CNPJ: 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI	
ENDEREÇO: AV. 136 Nº 797 QD.F44 LT 36E SALA 1901 Ed. New York	
BAIRRO: Setor Sul	CIDADE: Goiânia-GO
UF: GO	CEP: 74.093-250
TELEFONE: (62) 3412-0266	E-MAIL: licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A. Agência nº 3.311-1 Conta Corrente nº 22.500-2	
Banco: Caixa Econômica Federal Agência nº 4520 OP: 003 Conta Corrente: 410-6	
Responsável Contratual: SAMANTHA CELINA PINHEIRO SOUZA	
Função: Representante Legal.	
Telefone: (62) 3412-0220	
E-mail: licitacoes@soluti.com.br	
RG: 5362464 – SSP GO CPF: 036.713.761-55	

Responsável para maiores informações: Samantha Souza.

(62) 3412-0220

licitacoes@soluti.com.br

Responsável para fins de entrega e tratativa de empenho: Wictor Junqueira Machado.

(62) 3412-0220

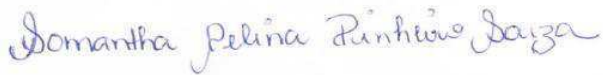
Responsável para fins de faturamento: Mirelle Duarte.

(62) 3412-0220

financeiro.licitacoes@soluti.com.br

Goiânia, 10 de Outubro de 2019

Atenciosamente,



SAMANTHA CELINA PINHEIRO SOUZA
Analista de Licitações

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd. F44 Lt. 36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO